



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33718 pág. 719
de: 08 / 03 / 2018
Caderno: Public. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 098/2018	
INTERESSADO (A):	Leena Tavares Monteiro
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 012/2010 – Decisão nº 066/2011-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001194.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da bolsista **Leena Tavares Monteiro**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "*Leitura compartilhada: do texto ao contexto romântico*", sob a coordenação do Prof. Waldemar Capote Vieira;

b) o parecer nº 709/2017-ASJUR/FAPEAM que opina pela devolução do recurso concedido à interessada, por descumprimento do inciso VIII do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa Apoio Técnico, combinado com item 12, inciso VIII do Edital nº 012/2010, assim como aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM.

DECIDE:

I DETERMINAR a devolução do recurso recebido pela Senhora **Leena Tavares Monteiro**, no âmbito do Programa PCE, Edital nº 012/2010, no valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;


II APLICAR a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, a qual foi alterada pela Resolução nº 008/2017-CD/FAPEAM;

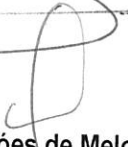
III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 02 de fevereiro de 2018.


René Levy Aguiar
Presidente


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto
Diretora Administrativo-Financeira, substituta.
Conselheira